

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
UAUÁ – BAHIA
(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

INSTITUI a Comissão para atualização do Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 381/09e decreto nº288, de 26 de maio de 2014

Considerando que os planos de ação e de aplicação do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, elaborados em 11 de dezembro de 2014 (há mais de três anos), precisa de uma revisão, pois podem não mais corresponder a necessidade atual da Política Municipal da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º- INSTITUI uma Comissão para atualização do Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA. Formada pelas seguintes pessoas:

João Bosco Gonçalves Menezes

Maria das Graças de Almeida Rodrigues

Silvia Laís Damasceno Freitas


Solange Dias de Santana.

Artigo 2º-A comissão tem o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para realizar os trabalhos de atualização dos planos e encaminhará a presidência do CMDCA que submeterá a aprovação da plenária do conselho.

Artigo 3º-A comissão será destituída após a aprovação dos planos revisados pela plenária do CMDCA.

Artigo 4º-Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uauá - Bahia, 17 de março de 2018.


Solange Dias de Santana
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
UAUÁ – BAHIA
(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

RESOLUÇÃO nº 002/2018

INSTITUI a Comissão para atualização do Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 381/09 e decreto nº288, de 26 de maio de 2014

Considerando que os planos de ação e de aplicação do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, elaborados em 11 de dezembro de 2014 (há mais de três anos), precisa de uma revisão, pois podem não mais corresponder a necessidade atual da Política Municipal da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º- INSTITUIR uma Comissão para atualização do Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA. Formada pelas seguintes pessoas:

João Bosco Gonçalves Menezes

Maria das Graças de Almeida Rodrigues

Silvia Laís Damasceno Freitas


Solange Dias de Santana.

Artigo 2º- A comissão tem o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para realizar os trabalhos de atualização dos planos e encaminhará a presidência do CMDCA que submeterá a aprovação da plenária do conselho.

Artigo 3º- A comissão será destituída após a aprovação dos planos revisados pela plenária do CMDCA.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uauá - Bahia, 17 de março de 2018.


Solange Dias de Santana
Presidente do CMDCA